

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Jôn Felipe Souza Lôbo Neto, brasileira,
ALPAREI 2000, portador (a) do CPF nº
028 443 974-71, residente e domiciliado (a) no(a)
2. Antônio Feijó, nº 15, Santa Helena,
PB, nomeia e outorga poderes ao

Outorgado: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB 16928 PB, DARWIN WAMBERTO BARBOSA SALES, brasileiro, solteiro, advogado, todos podendo ser intimados na Rua Floriano Peixoto 4510, Malvinas, nesta cidade de Campina Grande/PB, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", art. 38 parte final do CPC, **COM FIM ESPECIAL DE ENTRAR NA JUSTIÇA**, junto à comarca de

Rio do Peixe podendo os outorgados, confessarem, assinarem, desistirem, proporem acordo, receberem intimações, darem quitações, transigirem, apresentarem réplica, oposições, firmarem, apresentarem recurso e contra razões, e ainda requererem seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo e acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda o outorgante, podendo ajuizar apelação criminal, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, podendo finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento as parte outorgante e outorgado firmam o presente contrato, onde o fica estabelecido que **honorários advocatícios** sejam pagos na base de 20%, (vinte por cento) sobre o valor bruto da condenação final apurado em liquidação de sentença, sem prejuízos dos honorários de sucumbência, conforme pacto através do presente contrato, nos termos do Art. 22, § 4º, da Lei 8.906-1994. Nada mais a constar lavro o presente que vai por todos devidamente assinado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

SAÚ JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, em 09/02/2015.

Outorgante: Jôn Felipe Souza Lôbo Neto.

* Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.



D E C L A R A C Ã O D E P O B R E Z A

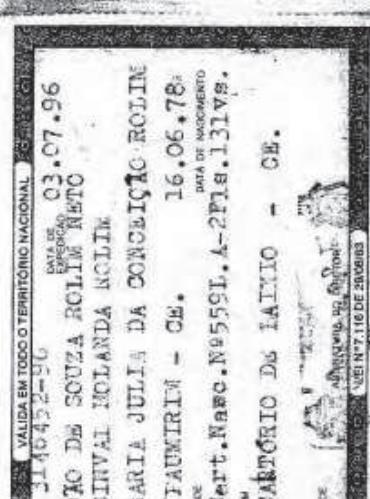
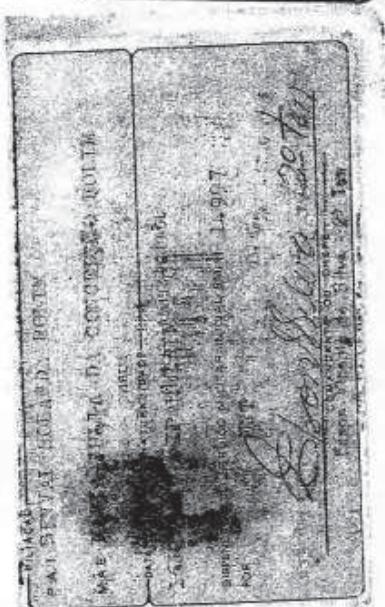
Sr(a) Joo de Souza Rumin Neto
Brasileiro (a), 01114672400, 00000000000000000000000000000000, portador de
RG nº. 314.645.296 CPF nº. 088 443 174-71, podendo ser
intimado(a) no(a) Antônio Jelipe nº 75 CENTRO

na cidade de Santa Helena Estado da
Paraíba. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é
pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas
processuais na Ação Cobrança c/c Reparação de Danos Materiais, na Comarca de
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE - PB. Afirma ainda ser conhecedor das sanções
penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina
o presente.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE - PB, em 03/02/2015.

X Joo de Souza Rumin Neto
Declarante





Fora: Massa Helmo
Fone: 89984-9342



Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 18/06/2020 16:55:12
http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061816551126400000030381691
Número do documento: 20061816551126400000030381691

Num. 31684261 - Pág. 1

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
3^a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DO MUNICÍPIO DE PILÕES/PB

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL



CERTIFICO para os devidos fins e efeitos legais, que fora Registrado o Boletim de Ocorrência de número 486/15, Folhas nº486, Registro nº486/2015, cujo teor passa a transcrever na íntegra: Aos (02) de janeiro de 2015, nesta cidade de Pilões/PB, e na Delegacia de Polícia Civil desta cidade de Pilões/PB, presente a Autoridade Policial, e na Delegacia de Polícia Civil desta cidade de Pilões/PB, presente a Autoridade Policial o Dr. ERALDO VIEIRA BARBOSA, Delegado de Polícia Civil, ao final assinado e declarado, ai, por volta das 10: 10h, COMPARECE JOÃO DE SOUZA ROLIM NETO brasileiro, natural IPAUMIRIM/CE, CASADA, AGRICULTOR, ALFABETIZADO, RG, 3146452-96 SSP/PB CPF 088.443.974-71 nascido em 16/06/1978, filho de SINVAL HOLANDA ROLIM e de MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO ROLIM, residente e RUA ANTONIO FELIPE /N75 BARRO CENTRO EM SANTA HELENA/PB. E PRESTOU A SEGUINTE OCORRÊNCIA: Afirma o declarante que no dia, 22/08/2013 o declarante estava com motocicleta MARCA/MODELO, HONDA/CG 125 NXR BROS KS ANO 2003/2003, cor AZUL, Placa MMW6279/PB, chassis 9C2JD20103R014085, de Propriedade do Sr (a) ALMI ANTONIO DE LIMA, afirma o declarante que vinha com sua motocicleta quando saia da sua residência para centro quando se deu sua moto estava alta velocidade e caiu se machucando gravemente corte no queixo e tornozelo onde foi socorrido por populares que passavam pelo local levando para o hospital DE EMERGÊNCIA Em CAJAZEIRAS aonde foi realizado o atendimento, afirma o declarante vê diagnóstico em ficha ambulatorial deste citado hospital que segue em anexo. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. CARTÓRIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PILÕES-PB, AO 02 DIA DO MÊS DE janeiro DE 2015.

NOTICIANTE:

João de Souza Rolim Neto

[Signature]
VISTO E DESCRIVÃO



 <p>ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE SAÚDE FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL: 1300031653</p>		<p>.... Guia de Atendimento SPA 05</p>												
<p>UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS - UPS NOME: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS ENDERECO: RUA - RUA TABELIAO ANTONIO HOLANDA - S/N - CENTRO CEP: 58.900-000 CNES: 261347-6 CNPJ: 08.778.268/0020-23 MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS ESTADO: PARAÍBA UF: 25</p> <p>DADOS DO PACIENTE NOME: JOAO DE SOUZA ROLIM NETO PRONT.: SEXO: M DN - IDADE: 16/06/1978 - 35 A 5 M 23 D RACA / COR: MÃE: MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO ROLIM OCUPAÇÃO: AGRICULTOR NATURALIDADE: IPAMIRIM - CE SISPRENATAL: CNS: 898001208401787 CPF: DOCUMENTO: Identidade - 314645296 ENDERECO: RUA - ANTONIO FELIPE - ZONA URBANA COMPLEMENTO: CONTATO: (83) 9984-9342 MUNICÍPIO: SANTA HELENA CEP: 58.925-000 ESTADO: PARAÍBA CÓDIGO DO MUNICÍPIO 261330 DATA: 09/12/2013 08:15:34 REGISTRADO POR: william.lopes</p> <p>ANAMÍSE E EXAME FÍSICO (SUMÁRIO)</p> <p><i>Passado de 0 a 20 dias de dor no joelho na articulação</i></p>		<p>MATERIAIS - MEDICAMENTOS - OUTROS</p> <hr/> <hr/> <hr/> <p>CARÁTER DO ATENDIMENTO</p> <p><input type="checkbox"/> 01 - ELETIVO <input type="checkbox"/> 02 - URGÊNCIA <input type="checkbox"/> 03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA <input type="checkbox"/> 04 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO <input type="checkbox"/> 05 - OUTROS. TIPOS, DE LESÕES OU ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS</p> <p>PROCEDIMENTO - DESCRIÇÃO</p> <p><i>Exames</i></p> <p>DIAGNÓSTICO</p> <p>CID - 10</p> <table border="1"> <tr> <td rowspan="2">MEDICAÇÃO</td> <td colspan="2">ENCAMINHAMENTO</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> PRESCRITA</td> <td><input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO <input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA</td> </tr> <tr> <td rowspan="2">APLICADA</td> <td><input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL</td> <td><input type="checkbox"/> ÓBITO <input type="checkbox"/> OUTROS</td> </tr> </table> <p>SERViÇOS REALiZADOS: CÓDIGO / PROCEDIMENTO</p> <p><i>1 0501010072 4 2 08204040M6 Rn 3 0301060100 6</i></p> <p>ASSINATURA DOS PROFISSIONAIS ASSISTENTE(S) - CARIMBO</p> <p><i>Dr. Wilson Bastos dos Santos Ortopedia e Traumatologia CRM - CE 9048</i></p> <table border="1"> <tr> <td>CRM</td> <td>CBO</td> <td>CRM</td> </tr> </table> <p>ASSINATURA DO ACOMPANHANTE / PACIENTE / RESPONSÁVEL</p> <p><i>Maria Helena Ribeiro</i></p> <p>ASS. DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO</p> <p>OU PÔLEGAR DIREITO</p> <p>ASSINATURA DO REVISOR CLÍNICO - CARIMBO</p>		MEDICAÇÃO	ENCAMINHAMENTO		<input type="checkbox"/> PRESCRITA	<input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO <input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA	APLICADA	<input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL	<input type="checkbox"/> ÓBITO <input type="checkbox"/> OUTROS	CRM	CBO	CRM
MEDICAÇÃO	ENCAMINHAMENTO													
	<input type="checkbox"/> PRESCRITA	<input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO <input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA												
APLICADA	<input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL	<input type="checkbox"/> ÓBITO <input type="checkbox"/> OUTROS												
	CRM	CBO	CRM											

2.168.0.2:8898/134/ff4/4F9EBBDA-46A2-4359-9FA2-6D1B2D63BC76.html



Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 18/06/2020 16:55:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061816551425600000030381698>
 Número do documento: 20061816551425600000030381698

Num. 31684268 - Pág. 1

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3150664931 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOAO DE SOUSA ROLIM NETO

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO DENARDI Regulação de Sinistros Ltda

BENEFICIÁRIO JOAO DE SOUSA ROLIM NETO

CPF/CNPJ: 08844397471

Posição em 14-07-2016 16:32:05

Pedido de indenização cancelado. Para mais informações procure a seguradora responsável pelo processo.



Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 18/06/2020 16:55:16
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061816551580900000030381700>
Número do documento: 20061816551580900000030381700

Num. 31684270 - Pág. 1

**Poder Judiciário do Estado da Paraíba**

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

(Via da parte)

Número do boleto:
100.0.20.01909/01

Data de emissão:
18/06/2020

Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento:
	Tribunal de Justica	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	30/06/2020

Número da guia: 100.2020.601909	Tipo da Guia: Custas de Ação Originária	UFR vigente: R\$ 51,78
Detalhamento:		Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
- Custas Processuais: R\$ 155,34	Promovente: JOÃO DE SOUZA ROLIM NETO	Parcela: 1/1
- Taxa Judiciária: R\$ 51,78		Valor total: R\$ 208,47
- Taxa bancária: R\$ 1,35	Promovido:	Desconto total: R\$ 0,00
	Valor da causa: R\$ 998,00	
Observações:		
- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.		
866200000028 084709283182 520200630108 002001909015		Valor final: R\$ 208,47

Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 100.0.20.01909/01
	Tribunal de Justica	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 18/06/2020
Número da guia: 100.2020.601909	Tipo de Guia: Custas de Ação Originária	UFR vigente: R\$ 51,78	
Promovente: JOÃO DE SOUZA ROLIM NETO	Promovido:	Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6	
Valor da causa: R\$ 998,00		Parcela: 1/1	
Detalhamento:		Valor total: R\$ 208,47	
- Custas Processuais: R\$ 155,34		Desconto total: R\$ 0,00	
- Taxa Judiciária: R\$ 51,78			
- Taxa bancária: R\$ 1,35			
		Valor final: R\$ 208,47	

Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 100.0.20.01909/01
	Tribunal de Justica	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 18/06/2020
Número da guia: 100.2020.601909	Tipo de Guia: Custas de Ação Originária	UFR vigente: R\$ 51,78	
Detalhamento:		Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6	
- Custas Processuais: R\$ 155,34	Promovente: JOÃO DE SOUZA ROLIM NETO	Parcela: 1/1	
- Taxa Judiciária: R\$ 51,78		Valor total: R\$ 208,47	
- Taxa bancária: R\$ 1,35	Promovido:	Desconto total: R\$ 0,00	
	Valor da causa: R\$ 998,00		
Observações:			
- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.			
866200000028 084709283182 520200630108 002001909015		Valor final: R\$ 208,47	



Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 18/06/2020 16:55:18
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061816551721500000030381701>
 Número do documento: 20061816551721500000030381701

Num. 31684271 - Pág. 1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE_**
Juízo do(a) 1ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe
Rua Cap. João Dantas Roteia, S/N, Populares, SãO JOÃO DO RIO DO PEIXE_** - PB - CEP:
58910-000
Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.

DECISÃO

Nº do Processo: 0800590-93.2020.8.15.0051
Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assuntos: [Acidente de Trânsito]
AUTOR: JOAO DE SOUZA ROLIM NETO
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Vistos, etc.

Trata-se de ação judicial proposta por João de Souza Rolim Neto em desfavor da Seguradora Líder.

O feito, entretanto, deve ser remetido à 2ª Vara desta Comarca, vez que a parte entrou com a idêntica ação (mesmas partes e objeto) que foi extinta sem julgamento de mérito, conforme se observa dos autos de nº **0800317-56.2016.8.15.0051**.

Pois bem. A nova sistemática processual impõe que, uma vez extinto o processo sem resolução de mérito, as próximas demandas por ventura ajuizadas com mesmo pedido deverão ser processadas e julgadas perante o juízo que primeiro teve contato com a ação, *in casu*, o que extinguiu o feito sem resolução de mérito. Senão, vejamos:

“Art. 286. Serão distribuídas por dependência as causas de qualquer natureza: (...)

II - quando, tendo sido extinto o processo sem resolução de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda;”

Em outras palavras, uma vez distribuída uma ação e extinta sem resolução de mérito, o juízo para o qual ela for distribuída será prevento para recebê-la novamente em caso de repositura. Neste sentido:

PREVENÇÃO, AO PRIMEIRO JUÍZO. PRECEDENTE NORMATIVO Nº 11 DA E. CORTE: 1)O ajuizamento de ação reiterando pedido formulado em processo extinto, sem resolução do mérito e transitado em julgado, implica a sua distribuição por prevenção ao juízo que conheceu da primeira demanda. Inteligência do Precedente Normativo nº 11 da E. Corte. 2)Conflito negativo de competência julgado procedente. (TRT-1-CC: 01009507220175010000, Relator: JOSE DA FONSECA MARTINS JUNIOR, Data de Julgamento: 27/07/2017, Orgão Especial, Data de Publicação: 07/08/2017)

Ex positis, determino a **REMESSA** dos autos para a 2ª Vara desta Comarca, o que faço com esteio nas disposições do art. 286, II, do Código de Processo Civil.

REMETAM-SE os autos ao distribuidor, mediante baixa e demais cautelas de estilo, para os devidos fins.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE_**-PB, em 02 de julho de 2020

Juiz(a) de Direito